



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.126, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

"Concede prioridade no atendimento aos usuários portadores de diabetes nos casos de realização de exames médicos em jejum total."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam os hospitais públicos e particulares, clínicas médicas, unidades de saúde e de coleta credenciados à rede municipal de saúde, a partir da vigência desta Lei, oferecer atendimento diferenciado aos portadores de Diabetes Mellitus, no tocante aos horários de exames que venham a ser feitos em caráter de jejum total, dando-lhes prioridade no atendimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prioridade discriminada no caput deste artigo compatibiliza-se com a dos idosos, deficientes e gestantes.

ARTIGO 2º - O usuário ou cliente dos serviços de saúde deve comprovar ser portador de diabetes mediante apresentação de documento médico (laudo) que comprove tal patologia.

ARTIGO 3º - Aos hospitais públicos e particulares, clínicas médicas, unidades de saúde e de coleta credenciados à rede municipal de saúde incumbe-se a responsabilidade de identificar, no ato do atendimento, pessoas portadoras de diabetes, para fins de cumprir esta Lei.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei naquilo que couber.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de março de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de março de 2025.

LUIZ GUILHERME MOREIRA DE CARVALHO GUEDES

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito



Prefeitura de
TREMOMBÉ